



Plano Estadual de  
Enfrentamento à LGBTIfobia e  
Promoção da Cidadania e dos  
Direitos Humanos de LGBTI+  
do Espírito Santo  
2022-2026  
~ Plano Estadual LGBTI+ ~



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Direitos Humanos*

Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Direitos Humanos  
Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos  
Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero  
Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT

Plano Estadual de  
Enfrentamento à LGBTIfobia e  
Promoção da Cidadania e dos  
Direitos Humanos de LGBTI+  
do Espírito Santo  
2022-2026  
~ Plano Estadual LGBTI+ ~

Vitória - ES  
Dezembro, 2021

Esta obra é licenciada por uma licença creative commons



Distribuição gratuita. Publicação sem fins lucrativos. Qualquer parte deste material poderá ser reproduzida, transmitida e gravada de forma gratuita, por meio eletrônico, fotocópia e outros, desde que citada a fonte.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Espírito Santo (Estado). Governo. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDHES  
Plano estadual de enfrentamento à LGBTIfobia e promoção da cidadania e dos direitos humanos de LGBTI+ do Espírito Santo 2022-2026 / organização Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDHES. -- Vitória, ES : Grafica Aquarius, 2022.

Bibliografia.  
ISBN 978-65-88674-21-5

1. Cidadania - Espírito Santo (Estado) 2. Direitos humanos 3. LGBTI+ - Siglas I. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDHES. II. Título.

22-117227

CDD-305.3098152

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Espírito Santo : Estado : LGBTI+ : Políticas públicas : Sociologia 305.3098152

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

**GOVERNADOR**  
Renato Casagrande

**VICE-GOVERNADORA**  
Jacqueline Moraes Avelina

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**  
Nara Borgo Cypriano Machado

**SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**  
Wilton Pires Junior

**GERENTE DE POLÍTICAS DE DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO**  
Renan Lira Matos Cadais

**CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS  
DIREITOS HUMANOS DE LGBT**

**PRESIDENTA**  
Marina Francisqueto Bernabé

**VICE-PRESIDENTA**  
Julia Pires

**PRESIDENTA DA CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À  
VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBT**  
Viviana de Paula Corrêa

**PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBT**  
Tiego de Deus C. de Aguiar

**PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO**  
João Lucas Côrtes de Souza

**PRESIDENTA DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE**  
Mirna Danuza Gomes da Fonseca

**CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS  
HUMANOS DE LGBT - CELGBT+ES – Gestão: 2019/2021**

**ENTIDADES DO PODER PÚBLICO**

Defensoria Pública Estadual (DPE)  
Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)  
Sec. de Estado de Direitos Humanos (SEDH)  
Secretaria de Estado Casa Civil (SCV)  
Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP)  
Secretaria de Estado de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)  
Secretaria de Estado da Educação (SEDU)  
Secretária de Estado da Saúde (SESA)  
Secretaria de Estado da Cultura (SECULT)  
Secretaria de Estado de Turismo (SETUR)  
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

**ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

Assoc. Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade (GOLD)  
Consciência, Orgulho e Respeito no ES (CORES)  
Coletivo Empoderades  
Conselho Reg. de Psicologia/16º Região (CRP)  
Conselho Reg. de Serviço Social/17ª Região (CRESS)  
Fórum LGBT do Espírito Santo  
Instituto Brasileiro de Transmasculinidade (IBRAT)  
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES)  
Rede Nac. de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (RNP+)  
Resisto.es  
Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Educação do Espírito Sato (SINDIUPES)  
Santa Sapataria

Adriana Elisa de Alencar Macedo  
Angelica Sabina Toras de L. Figueiredo  
Aubrey Effgen Paixão  
Carla da Vitória Gualberto  
Carlos Eduardo Medeiros de Melo  
Daniel Sathler Meireles  
Danieli Spagnol Oliveira Correia  
Déborah Sabará  
Douglas Admiral  
Elielma Griggio da Silva  
Elza Heloisa Filgueiras

Evelyn Renata Macedo  
Gabriel Fitaroni Neves da Cunha  
Gabriel Oliveira  
Gabriela Boldrini da Silva  
Geovana Pádua Gobbo Marinot  
Helloy Scárdua  
Hiago Rocha de Oliveira  
Iasmyn Cerutti Rangel  
Jalber Boa Camilo  
Jésio Zamboni  
João Lucas Cortes de Sousa  
José Miguel Gonçalves Fardim  
Julia Pires  
Julimar Soares França  
Laís Sudré  
Lana Lages  
Layza Lima Leopoldino  
Livia Rocha Helmer  
Márcia Rezende de Oliveira  
Maria José dos Santos  
Maria Jovelina Debona  
Marina Francisqueto Bernabé  
Marlon Bissa de Lima  
Mirna Danuza Gomes da Fonseca  
Nicolas Oliveira Soares  
Odacyr Roberth Moura da Silva  
Patricia de Andrade Barbeta  
Paulo Henrique Santos de Moraes  
Rafael Benedito Santos  
Rafael Granvilla Oliveira  
Rebecca Ambrosio Dias Nogueira  
Renan Lira Matos Cadais  
Roberta Fernandes Goronsio  
Rovana Patrocínio Ribeiro  
Sabrina Moraes Nascimento  
Sergio Luiz Mafra Afonso  
Stanley Lohan Nichel Alves  
Tiago da Silva Mello  
Tiego de Deus Caetano de Aguiar  
Valdisney Alves da Cunha  
Victor de Oliveira Ribeiro  
Viviana de Paula Correa  
Yasmin Garcia Piovezan Leite

**GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO  
ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A LGBTIFOBIA E PROMOÇÃO  
DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LGBTI+**

**COORDENADORA**

Marina Francisqueto Bernabé - Presidenta do CELGBT+ES

**PODER PÚBLICO**

Marina Francisqueto Bernabé

Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)

Renan Lira Matos Cadais

Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)

Jésio Zamboni

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

**SOCIEDADE CIVIL**

Hiago Rocha de Oliveira

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES)

Iasmyn Cerutti Rangel

(Resisto.es)

João Lucas Côrtes de Sousa

(Fórum Estadual LGBT do ES)

**COLABORAÇÃO**

Heloísa Lugão Silveira

Secretária Executiva do CELGBT+ES (SEDHES)

Lívia Helmer

Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade (GOLD)

Roberta Fernandes Goronsio

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES)

Rafaela Kerckhoff Rolker Piantavinha

Especialista em Desenvolvimento Humano e Social/Psicóloga (SEDHES)

Tiago da Silva Melo

Sindicato dos/das Trabalhadores/as em Educação do Espírito Santo (SINDIUPES)

# SUMÁRIO

Glossário	09
Siglas e abreviaturas	13
Apresentação	15
Introdução	19
Princípios e pressupostos legais	22
Metodologia de elaboração do plano	24
Comitê Intersetorial de Políticas para a População LGBTI+ Operacionalização e integração das políticas públicas Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Políticas LGBTI+	25
Eixos estratégicos Área 01 - Direitos sociais e o acesso à cidadania Área 02 - Políticas públicas de prevenção e combate à violência LGBTIfóbica Área 03 - Política nacional participação social, gestão pública e pacto federativo	28
Diretrizes e ações Eixo 01 - Assistência Social Eixo 02 - Educação Eixo 03 - Trabalho, Emprego e Renda Eixo 04 - Cultura Eixo 05 - Saúde Eixo 06 - Sistema de Justiça Eixo 07 - Segurança Pública Eixo 08 - Pacto Federativo, Organização e Estrutura Político-administrativa Eixo 09 - Participação e Controle Social	29
Referências	37





# GLOSSÁRIO

**BISSEXUALIDADE:** é uma orientação sexual na qual a pessoa sente atração sexual por mais de um gênero.

**CISGÊNERO:** pessoa que se identifica com o mesmo gênero que lhe foi atribuído no nascimento.

**CISSEXISMO:** ideologia, resultante do binarismo ou dimorfismo sexual, que se fundamenta na crença estereotipada de que características biológicas relacionadas às genitálias definem o gênero na pessoa (JESUS, 2012).

**GAY:** é uma orientação sexual na qual a pessoa do gênero masculino sente atração sexual exclusivamente por homens.

**HETERONORMATIVIDADE:** termo utilizado para expressar que existe uma norma social que está relacionada ao comportamento heterossexual como padrão. Dessa forma, a ideia de que apenas o padrão de conduta heterossexual é válido socialmente, colocando em desvantagem os sujeitos que possuem uma orientação sexual diferente da heterossexual.

**HETEROSSEXUALIDADE:** é uma orientação sexual em que a pessoa sente atração sexual exclusivamente por pessoas do gênero oposto.

**HOMOSSEXUALIDADE:** é uma orientação sexual em que a pessoa sente atração sexual por pessoas do mesmo gênero. Ressalta-se que não é correto o uso do termo homossexualismo, porque reveste de conotação negativa, atribuindo-lhe significado de doença e/ou aberração. Por isso, deve-se utilizar os termos homossexualidade.

**IDENTIDADE DE GÊNERO:** dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade, feminilidade e não binariedade, sem guardar relação necessária com o gênero atribuído no nascimento. É uma experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao gênero atribuído no nascimento. Inclui o senso pessoal do corpo e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta e modos de falar.

**INTERSEXUAL:** é um termo guarda-chuva usado para descrever diversas variações naturais do corpo. Trata-se de pessoas que nascem com caracteres sexuais que não se enquadram nas definições binárias típicas de masculino e feminino. Tais variações podem englobar cromossomos, gônadas, hormônios, órgãos externos e internos. Em alguns casos as características intersexuais não são visíveis no nascimento. A intersexualidade não é uma identidade de gênero ou uma orientação sexual. Uma pessoa intersexo pode ser heterossexual, gay, lésbica, bissexual e pode se identificar como mulher, homem, não binária, ambos ou nenhuma das duas coisas. O termo hermafrodita não é mais utilizado.

**LÉSBICA:** é uma orientação sexual em que a pessoa do gênero feminino sente atração sexual exclusivamente por mulheres.

**LESBOCIDIO:** é o assassinato de mulheres lésbicas em decorrência da sua orientação sexual. O conceito surge com a necessidade de compreender melhor esse fenômeno e ressaltar a negligência e o preconceito em que lésbicas, em diferentes contextos, sofrem no Brasil. A motivação para a morte das lésbicas ocorre em virtude do ódio, repulsa e discriminação, ou seja, pela lesbofobia. Os termos feminicídio e homofobia não abrangem a totalidade da questão, diante da sobreposição de opressões, como a de orientação sexual (homofobia/lesbofobia) e gênero (machismo). Entre os anos de 2000 e 2017, conforme dossiê do lesbocídio (2018), a morte e o assassinato de lésbicas aumentaram 2700%. Dentre as suas características, as lésbicas são assassinadas, majoritariamente, por homens e em via pública.

**LGBTIFOBIA:** O preconceito e a discriminação contra a população LGBTI+ denomina-se LGBTIfobia, contudo, o termo mais difundido é a homofobia, tendo sido criado em 1972 (Borrillo, 2010). Opta-se pela utilização do termo LGBTIfobia, pois ressalta-se que a população LGBTI+ não é homogênea, sofrendo diferentes formas de violência. O termo também faz menção às distintas formas de violência impetradas contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, trans e intersexuais que podem ser invisibilizadas pela utilização exclusiva do termo homofobia. A LGBTIfobia se manifesta por meio da violência simbólica, psicológica, moral e física, tem como uma de suas expressões a naturalização da desigualdade, a hierarquização entre as orientações sexuais e/ou identidades de gênero, a hostilidade explícita ou velada contra a população LGBTI+ e a quem dela se assemelha (Borrillo, 2010). O extremo da LGBTIfobia é a tentativa de aniquilamento físico dessa população, que é um grave problema no Brasil, o qual pode ser evidenciado por ser o país em que mais se mata a população LGBTI+ no mundo.

**NOME SOCIAL:** nome pelo qual as travestis ou pessoas trans se identificam e preferem ser identificadas, em contraposição ao nome de registro.

**ORIENTAÇÃO SEXUAL:** Refere-se à potencialidade de cada pessoa sentir desejo por outra pessoa. É um processo complexo e espontâneo não entendido como questão de escolha ou opção. Engloba desejo, afeto, erotismo, sensações, prazeres e práticas sexuais. É dinâmica, fluida e multidimensional. A sexualidade perpassa todas as etapas da vida e não é uma escolha.

**PRECONCEITO:** é um pré-conceito, uma opinião que se emite antecipadamente alimentada pelo estereótipo, e um juízo preconcebido, manifestado geralmente na forma de uma atitude discriminatória perante pessoas, lugares ou tradições. (Manual de comunicação LGBTI+, 2021).

**PROCESSO TRANSEXUALIZADOR:** é o processo pelo qual a pessoa trans passa, em qual vai incorporando e manifestando elementos do gênero ao qual se identifica. Envolve a adoção do nome, roupas e forma geral, envolve adquirir características físicas do mesmo gênero com o qual se identifica. Pode ou não incluir hormonização, procedimentos cirúrgicos (mastectomia, histerectomia, cirurgia de redesignação genital/sexual ou transgenitalização) (JESUS, 2012).

**TRANS:** pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente da que foi atribuída no nascimento. Pessoas trans podem (ou não) manifestar o desejo de se submeterem a intervenções médico-cirúrgicas para realizarem modificações dos seus atributos físicos de nascença (inclusive genitais) a sua identidade de gênero.

**TRAVESTI:** vivenciam papéis de gênero feminino e possuem a identidade de gênero diferente daquela que foi atribuída no nascimento. É uma identidade de gênero latino-americana que simboliza luta e resistência. Atenção: o termo correto é “A” travesti. As travestis podem ou não modificar seus corpos por meio de hormonização, cirurgias de redesignação genital/sexual, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas.

**RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS TRANS:** A retificação de registro civil de nome e gênero de pessoas trans, em sentido genérico, é a correção de informações ou dados constantes do assento, com a possibilidade de alteração do seu nome e/ou gênero. O Conselho Nacional de Justiça conferiu, através do Provimento de nº 73, de 28 de junho de 2018, autorização aos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) de todo o território nacional para que procedam com a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero sem qualquer comprovação médica, ou seja, a retificação deve ocorrer pela simples manifestação de vontade do/a/e requerente.

+: Para todas as possibilidades de se identificar. Para a visibilidade e direitos de todas as expressões e identidades que surgem e possam surgir.



## SIGLAS E ABREVIATURAS

- ANTRA** - Associação Nacional de Travestis e Transexuais
- CELGBT+ES** - Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Espírito Santo
- CentroPop** - Centro Especializado para População em Situação de Rua
- CID** - Classificação Internacional de Doenças
- CNPD/LGBT** - Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
- COE** - Comissão Organizadora Estadual
- CORES** - Consciência, Orgulho e Respeito no Espírito Santo
- CRAS** - Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CRESS 17** - Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região/ES
- CRP 16** - Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES
- DPES** - Defensoria Pública do Espírito Santo
- GEPLGBT/SEDH** - Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero da Secretaria de Estado de Direitos Humanos
- GGB** - Grupo Gay da Bahia
- GOLD** - Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade
- GT** - Grupo de Trabalho
- IASES** - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo
- IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IBRAT** - Instituto Brasileiro de Transmasculinidade
- IES** - Instituições de Ensino Superior
- IFES** - Instituto Federal do Espírito Santo
- IPEA** - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- IST** - Infecções Sexualmente Transmissíveis
- LBT** - Lésbicas, Bissexuais e Transexuais
- LGBTI+** - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais o "+" faz menção às demais orientações sexuais, identidades e expressões de gênero
- LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LOA** - Lei Orçamentária Anual
- MMFDH** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
- MPES** - Ministério Público do Estado do Espírito Santo

**OAB/ES** - Ordem dos Advogados do Brasil  
**OMS** - Organização Mundial de Saúde  
**ONU** - Organização das Nações Unidas  
**OSC** - Organizações da Sociedade Civil  
**PCES** - Polícia Civil do Espírito Santo  
**PELGBTI+** - Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ do Espírito Santo  
**PeDH** - Programa Estadual de Direitos Humanos  
**PeEDH** - Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos  
**PNDH-3** - Programa Nacional de Direitos Humanos  
**PPA** - Plano Plurianual  
**PPE** - Procedimentos Policiais Eletrônicos  
**PSB** - Proteção Social Básica  
**PSE** - Proteção Social Especial  
**RAS** - Rede de Atenção à Saúde  
**RCPN** - Registro Civil de Pessoas Naturais  
**RNP+** - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS  
**SCV** - Secretaria de Estado Casa Civil  
**SECULT** - Secretaria de Estado da Cultura  
**SEDH** - Secretaria de Estado de Direitos Humanos  
**SEDU** - Secretaria de Estado da Educação  
**SEJUS** - Secretaria de Estado da Justiça  
**SESA** - Secretaria de Estado da Saúde  
**SESP** - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
**SETADES** - Secretaria de Estado de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social  
**SETUR** - Secretaria de Estado de Turismo  
**SIM** - Sistema de Informação de Mortalidade  
**SINAN** - Sistemas de Informação de Agravos de Informação de Notificação  
**SINDIUPES** - Sindicato dos (das) Trabalhadores (as) em Educação do Espírito Santo  
**SINE** - Sistema Nacional de Emprego  
**SUS** - Sistema Único de Saúde - SUS  
**SUAS** - Sistema Único de Assistência Social  
**TGEU** - Transgender Europe  
**UFES** - Universidade Federal do Espírito Santo

## APRESENTAÇÃO

Ciente da importância do planejamento e do compromisso do Governo do Estado do Espírito Santo e da Sociedade Civil na busca por contribuir com a ampliação de respostas às demandas da população LGBTI+, bem como na garantia que as tomadas de decisões sejam realizadas a partir da escuta qualificada em espaços democráticos, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT+ES) apresentam o Plano Estadual de Enfrentamento a LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ - Plano Estadual LGBTI+ -, instituído pela Portaria Conjunta nº 008, de 07 de dezembro de 2021.

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH foi instituída através da Lei Complementar Nº 830, de 06 de julho de 2016 com a finalidade de proteger, promover e defender os Direitos Humanos, além de planejar e executar as políticas públicas nessa área, sendo também a principal articuladora entre o Governo e os movimentos sociais.

O trabalho da Secretaria volta-se para as populações que historicamente tiveram seus direitos violados e foram submetidas à condições desiguais de vida, simplesmente por não estarem contempladas no modelo dominante da sociedade. Sendo assim, o foco da SEDH engloba temas como a igualdade étnico-racial; política de memória, verdade e reparação às comunidades tradicionais e aos mortos, perseguidos e desaparecidos políticos; direitos das pessoas com deficiência; dos idosos; liberdade religiosa; educação em direitos humanos; da população lésbica, gay, bissexual, travesti e trans; prevenção e erradicação da tortura e do trabalho escravo e promoção do trabalho decente; crianças e adolescentes; juventudes; mulheres; políticas sobre drogas e população em situação de rua.

Na intenção de atender uma dessas temáticas, o Governo do Estado do Espírito Santo criou a Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero, por meio do Decreto Nº 4385-R, de 13 de março de 2019<sup>1</sup>, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria. Entre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação, compete à Gerência

[...] formular políticas de diversidade sexual e gênero visando a promoção e defesa da cidadania e dos direitos humanos da população LGBT+; auxiliar na celebração, acompanhar e monitorar a execução de contratos, convênios, acordos, termos de fomento, colaboração e congêneres relacionados a projetos de promoção e defesa da cidadania e dos direitos humanos da população LGBT+. (Decreto Nº 4385-R, de 13 de março de 2019).

O Conselho para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, também conhecido como Conselho Estadual LGBT (CELGBT+ES), é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa,

<sup>1</sup> ESPÍRITO SANTO. DECRETO Nº 4385-R, de 13 de março de 2019. Diário Oficial: 2019. Disponível em: <[https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/DIO\\_Novo%20Organograma%20SEDH.pdf](https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/DIO_Novo%20Organograma%20SEDH.pdf)>. Acesso em 10 jun. 2021.



integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), criado pela Lei 10.613 de 2016. A sua missão é a garantia dos direitos humanos e o exercício pleno da cidadania LGBTI+ sem preconceito algum. O Conselho tem por finalidade formular, propor, fiscalizar e avaliar diretrizes de ação governamental em âmbito estadual, voltadas para o combate à discriminação, a promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e demais segmentos relacionados à diversidade sexual e de gênero. O Conselho é constituído de forma paritária, por doze (12) instituições que representam o poder público estadual e doze (12) que representam a sociedade civil, dos quais 11 são eleitas dentre organizações da sociedade civil e coletivos com sede e atuação no Espírito Santo.

A atuação do Conselho e da SEDH são imprescindíveis no processo de luta por direitos e no combate à violência contra a população LGBTI+, levando a necessidade de visibilizar as questões dos Direitos Humanos e Cidadania dessa população.

A necessidade de criação de políticas públicas LGBTI+ no Brasil e no Espírito Santo se faz diante de um cenário de violação de direitos e invisibilidade dessa população. O Brasil é o país que mais mata a população LGBTI+ e a média de vida da população trans é de 35 anos. Conforme documento divulgado pela ANTRA<sup>2</sup>, a prática recorrente das mortes possuem requintes de tortura. Esse é um dado alarmante que se soma a outras formas de violações de direitos como violências físicas, psicológicas, ausências e negações de direitos.

Acrescenta-se a esse contexto a escassez de dados e registros oficiais, o que dificulta a compreensão da problemática e a elaboração de políticas públicas para essa população. Nos poucos registros, observa-se, ainda, a prevalência da subnotificação, em que as informações sobre a população LGBTI+ não aparecem como relevantes.

Assim, a necessidade de escuta da população que foi e ainda é vulnerabilizada é materializada e sistematizada neste plano, que se constitui como uma importante estratégia de promoção à Cidadania e Combate à LGBTIfobia, e uma das bases fundamentais para a ampliação, fortalecimento e construção de Políticas Públicas para a população LGBTI+ capixaba.

Destarte, a elaboração do Plano reconheceu e protagonizou, durante todo o seu processo, o papel e o histórico de luta da sociedade civil nos últimos 20 (vinte) anos. A formulação deste documento seguiu as diretrizes e propostas apresentadas nas últimas quatro Conferências Estaduais LGBT do Estado do Espírito Santo (2008,

---

<sup>2</sup> Dossiê assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf>> Acesso em: 20 set. 2021

2011, 2015 e 2019)<sup>3</sup>. A primeira conferência, na época, denominada GLBT<sup>4</sup>, ocorreu entre 27 e 28 de abril de 2008. A segunda conferência estadual LGBT foi realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2011 e a terceira foi em 05 e 06 de maio de 2015.

Posteriormente, no ano de 2019, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT (CELGBT+ES) convocaram e realizaram a IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT+. Anterior a realização da etapa estadual, foram realizadas 02 (duas) Conferências Regionais, 05 Conferências Municipais, que envolveram mais de 500 (quinhentos) participantes, entre delegadas/os/es, convidadas/os/es e autoridades municipais e estaduais.

A Conferência Estadual teve a participação de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, sendo que mais da metade dos Municípios do Estado do Espírito Santo estiveram representados. A Conferência, ocorrida nos dias 08 a 10 de novembro de 2019, teve como proposta a discussão, debate, proposição de políticas públicas para o combate a violência e promoção da cidadania LGBTI+. Também foram referendadas as diretrizes que constam neste documento.

Ressalta-se que é imprescindível o fortalecimento da participação popular nos diversos espaços de organização e monitoramento para a efetivação da garantia dos direitos e o combate às diversas formas de LGBTIfobia, possibilitando assim o pleno exercício da cidadania.

O presente Plano Estadual de Enfrentamento a LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ apresenta ao Estado do Espírito Santo propostas para redução das desigualdades e garantia de uma sociedade verdadeiramente justa, igualitária e democrática para todas as pessoas. Nesse sentido, são indicadas ações para prevenir e enfrentar a violência LGBTIfóbica, a qual atinge direta e indiretamente a toda a população.

O Plano é dividido por eixos temáticos, no qual constam as diretrizes e as ações separadas pelas seguintes áreas: educação; cultura; assistência social; trabalho, emprego e renda; saúde; sistema de justiça; segurança pública; pacto federativo, organização e estrutura político-administrativa; participação e controle social.

---

<sup>3</sup> Todos os relatórios das conferências estaduais LGBT do ES estão disponíveis no site <https://sedh.es.gov.br/lgbt>

<sup>4</sup> A sigla utilizada na época pelo movimento era GLBT. Na primeira conferência nacional de 2008, deliberou-se para a alteração da sigla e inserção da letra "L" de lésbica como a primeira, em decorrência da invisibilidade dessa população.



# INTRODUÇÃO

A necessidade de criação de políticas públicas LGBTI+ no Brasil e no Espírito Santo se faz diante de um contexto complexo e multifacetado de violações de direitos e processo ativo de invisibilização dessa população.

Em 2019, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) lançou uma edição do Atlas da Violência com informações oficiais sobre o número e a taxa de violência e homicídios no Brasil. Esse documento se baseia nos dados oficiais do Ministério da Saúde, a partir do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) e Sistemas de Informação de Agravos de Informação de Notificação (SINAN) e das denúncias registradas no Disque 100, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Conforme a publicação (ATLAS, 2019), os dados sobre violência exigem extrema atenção de toda a sociedade e principalmente do poder público, visto que, atualmente, o Brasil possui o “[...] maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país [...]” (ATLAS, 2019, p. 05). No que tange à classificação das violências, o SINAN estabelece dez tipos diferentes de violência,

[...]violência física; violência psicológica; tráfico humano; trabalho infantil; tortura; violência sexual; violência financeira; negligência ou abandono; intervenção legal; e outras (ATLAS, 2019, p. 64).

A violência como fenômeno social pode ser observada em toda a população, abrangendo distintas classes sociais, gêneros, orientações sexuais e raça/cor e etnias da sociedade brasileira. Entretanto, diferentes publicações apontam a população LGBTI+ como uma das mais expostas à violência no Brasil. Tal situação foi verificada na publicação do Atlas da violência de 2019, que, além de indicar graves problemas, como a escassez de pesquisas e dados sobre a violência LGBTI+, traz um recorte inédito, com informações sobre a violência cometida contra essa população.

Mesmo com a constatação de que a população LGBTI+ não é doente, a sociedade brasileira não compreendeu que as manifestações não cisgêneras e não heterossexuais são expressões diversas da sexualidade humana e como tal tem o direito à vida, à cidadania, a integridade física e mental, assim como o restante da população.

Entretanto, mesmo com a escassez de dados e a subnotificação, observa-se um aumento dos índices de violência contra a população LGBTI+ nos últimos anos. De acordo com o Atlas, através dos dados obtidos pelo SINAN, nos anos de 2016, todas as formas de violências mensuradas (violência física, psicológica, tortura e outros) tiveram aumento entre os anos de 2015 para 2016. Para os homossexuais o aumento foi de mais de 10% e para bissexuais o aumento foi de 37% quando comparado a 2015.

Neste sentido, considerando as especificidades da parcela da população com maior índice de exposição a fenômenos de violência, destaca-se a população LGBTI+ como extremamente vulnerável em aspectos básicos da vida cidadã, conjuntura que se potencializa quando somados a outras características como cor/raça, gênero, identidade de gênero, idade e classe social.

Com relação às especificidades de raça (leia-se juventude negra LGBTI+) observa-se que as estatísticas públicas acerca da violência LGBTIfóbica são raras e, em muitos sentidos, inexistentes, sendo negadas e negligenciadas pelo Estado brasileiro. A precariedade da catalogação quantitativa real por parte de órgãos ou agências governamentais implica na invisibilidade de dados essenciais acerca da população LGBTI+, tais como: saúde, educação, trabalho, renda, gênero, classe social, raça, etnia, violências sofridas etc.

Dados do Transgender Europe Project, projeto organizado pela Transgender Europe (TGEU), uma rede que trabalha direitos para a população trans no mundo, mostram também que, entre 2008 e 2014, o Brasil foi o campeão mundial absoluto em assassinatos de pessoas trans. Esse dado corrobora com os levantamentos anuais realizados por instituições nacionais independentes.

Em 2017, o programa “Disque 100” do Ministério dos Direitos Humanos recebeu mais de 1.700 denúncias contra episódios de preconceito e violência contra pessoas LGBTI+. Logo, oficialmente, no Brasil há cinco denúncias por dia de crimes dessa natureza, porém a subnotificação somada à não identificação LGBTIfobia deixa evidente que a dimensão do problema é muito maior do que a registrada.

Ainda nesta perspectiva, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, apresentou o Dossiê: Assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020, expondo o ranking dos assassinatos de pessoas trans e travestis, trazendo o recorte por estado. O Espírito Santo ocupa a 17<sup>º</sup> (décima sétima) posição, porém já ocupou a 6<sup>º</sup> (sexta) posição no dossiê de assassinatos em 2018. Os estados da região sudeste concentram mais de 30% (trinta por cento) dos assassinatos de pessoas trans no Brasil, ocupando a 2<sup>º</sup> (segunda) posição no ranking.

Ao analisar os diagnósticos supramencionados, dentre os assassinatos ocorridos no ano de 2020, 56% (cinquenta e seis por cento) das vítimas eram jovens de 15 a 29 anos. Mais alarmante ainda, é o fato de 78% (setenta e oito por cento) das vítimas serem pretas ou pardas, demonstrando o quadro da juventude negra LGBTI+ no Brasil.

Para a resolução dessa problemática, faz-se necessário um investimento intelectual e financeiro em que seja analisada a dinâmica social que produz tais práticas violentas. Sobretudo por que tal ação se constitui como subsídio para a adoção de estratégias de enfrentamento, tanto no que diz respeito à sociedade civil quanto aos governos em suas variadas instâncias.

No que tange à possíveis locais ou grupos sociais a que a população LGBTI+ sofre violência, a publicação de 2018 do Ministério dos Direitos Humanos, aponta que tal fenômeno pode ocorrer em qualquer local.

Violências contra a população LGBT estão presentes nos diferentes grupos de convivência social e formação de identidades. As ramificações se fazem notar no meio familiar, nas escolas, na igreja, na rua, no posto de saúde, na mídia, nos ambientes de trabalho, nas forças armadas, na justiça, na polícia, em diversas esferas do poder público e na falta de políticas públicas afirmativas que contemplem a comunidade LBTT (Mott, 2006). (BRASIL, MDH, 2018, p. 6-7).

Os dados apresentados demonstram que é preciso reagir veementemente a todas as formas de violência, assédio, discriminação, exclusão, estigmatização e preconceito dirigido às pessoas LGBTI+, tornando-se necessária a existência de políticas públicas efetivas, pautadas na interseccionalidade, a fim de combater os diversos tipos de opressão.

Dessa forma, a superação do fenômeno da violência só se dará por meio de diversas ações interligadas, para então ser possível combater a violência perpetrada contra a população LGBTI+.



## PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

No que se refere à política direcionada à população de LGBTI+ torna-se necessário ressaltar os marcos legais dessa política no Espírito Santo, no Brasil e no mundo. Assim, este documento tem como base e é orientado pelos seguintes princípios e pressupostos legais que devem ser constantemente ressaltados para ampla e irrestrita defesa dos Direitos Humanos dessa população.

- a) **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**, adotada pela Organização das Nações Unidas - ONU;
- b) **Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**;
- c) **Princípios de Yogyakarta (2006)**, princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;
- d) **Decreto Federal Nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3;
- e) **Portaria Nº 030-S de 3 de abril de 2014**, que estabelece o Programa Estadual de Direitos Humanos - PeDH e o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos - PeEDH;
- f) **Lei Complementar Estadual Nº 830, de 05 de julho 2016**, que cria a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;
- g) **Lei Estadual Nº 10.613, de 22 de dezembro de 2016**, que institui o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Conselho Estadual LGBT;
- h) **Decreto Estadual Nº 4385-R, de 13 de março de 2019**, que cria a Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero - GEPLGBT;
- i) **Relatório Final da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT - IV Conferência Estadual LGBT do Espírito Santo**, convocada através da Portaria Conjunta Nº 001-S, de 27 de junho de 2019.
- j) **Instrução de serviço Nº 230, de 26 de maio de 2020 do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo**, que institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Socioeducativas do IASES;
- k) **Portaria Nº 128-R, de 03 de julho de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde**, que dispõe sobre o uso do nome social da pessoa travesti ou transexual nos serviços públicos e contratualizados da rede de saúde do Estado do Espírito Santo;
- l) **Portaria Nº 413-R, de 25 de maio de 2021 da Secretaria de Estado da Justiça**, que institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça; e
- m) **Portaria Nº 011-R, de 21 de janeiro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde**, que cria a Câmara Técnica da Saúde Integral da População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e outras identidades de gênero e sexualidade (LGBTI+) no Estado do Espírito Santo (ES) para organização na Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- n) **Lei Estadual Nº 11.405, de 21 de setembro de 2021**, que dispõe sobre restrições, normas, requisitos e critérios para doação de sangue.



## METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO

A elaboração de um plano estadual se inicia com a mobilização e organização da sociedade civil e do poder público, quando juntos, trabalham para a construção de ações, propostas e demandas visando a promoção dos direitos da população LGBTI+ e combate à LGBTIfobia.

Assim, as diretrizes e ações descritas neste plano foram iniciadas desde os processos de construção das três primeiras conferências estaduais LGBT, realizadas nos anos de 2008, 2011 e 2015 e, principalmente, na última conferência estadual realizada em 2019. Tais espaços são fundamentais para sedimentar o caráter democrático, participativo e popular, quando centenas de pessoas, de diferentes municípios capixabas, contribuíram na construção deste plano.

Logo, todas as ações e diretrizes advêm do debate público e da articulação de diversos setores da sociedade que explicitaram e assumiram o compromisso ético-político com as políticas públicas direcionadas à população LGBTI+. É no fortalecimento das políticas e da cobrança por mais agendas que priorizem o combate à LGBTIfobia e promoção da cidadania, que é possível dar visibilidade a um grave problema do nosso Estado e país.

Na primeira reunião plenária da segunda gestão do Conselho Estadual LGBT (2019-2021), realizada no dia 13 de janeiro de 2020, foi proposta e deliberada a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano Estadual LGBTI+. O grupo foi instituído e composto por representantes da sociedade civil e do poder público, sendo a coordenação realizada pela presidenta do Conselho. O GT se reuniu periodicamente, estudando e discutindo os demais planos estaduais LGBTI+ do país, realizando reuniões com pessoas que participaram da última gestão do Conselho Nacional LGBT<sup>5</sup> e ajudaram na elaboração de outros planos estaduais LGBTI+, bem como do plano estadual de políticas para as mulheres do ES. O plano foi apresentado em reunião extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021.

---

<sup>5</sup> O Conselho Nacional LGBT foi extinto em 28 de junho de 2019, por meio de um decreto presidencial. <https://revistaforum.com.br/rede/bolsonaro-extingue-conselho-lgbti/>

## COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTI+

Considerando o contexto emergencial no qual encontra-se essa população, bem como a escassez de políticas públicas, preconiza-se a criação de um **Comitê Intersetorial de Políticas para a população LGBTI+** cuja finalidade é a de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos no planejamento e na execução das diretrizes e ações previstas neste plano. A sua composição deve abarcar secretarias, autarquias, órgãos estaduais, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Instituições de Ensino Superior (IES), o Conselho Estadual LGBT, Defensoria Pública do Espírito Santo (DPES), Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) e o Sistema de Justiça.

O Comitê atuará por três linhas estratégicas para a implementação do Plano. A primeira delas é a **operacionalização e integração das políticas públicas**, realizada por meio do estabelecimento de uma agenda de trabalho em que as diretrizes e ações deste plano sejam desdobradas em metas, prazos, indicadores, responsáveis e à vinculação orçamentária, para que assim, ele seja implementado e tenha efetividade. Posteriormente, como segunda linha estratégica, preconiza-se o estabelecimento de um **Pacto Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia** com todos os 78 municípios do ES. A terceira é a atividade de **monitoramento e avaliação** do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+.

Assim, o comitê intersetorial se faz necessário para o estabelecimento de uma agenda de implementação, que deverá ocorrer por meio das estratégias acima mencionadas, e compete à Secretaria de Estado de Direitos Humanos coordenar os trabalhos.

As entidades do poder público deverão indicar um servidor titular e um servidor suplente da referida pasta para acompanhar o Comitê e assim, contribuir na implementação do Plano Estadual LGBTI+ 2022-2026.

## OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A exequibilidade do plano requer esforços para o estabelecimento de uma agenda de trabalho com a definição de metas, prazos, indicadores, responsáveis e vinculação orçamentária, que deverá ser elaborado pelo comitê em conjunto com as equipes internas das secretarias, órgãos e autarquias, vide a capacidade técnica, jurídica e orçamentária.

Consoante ao prazo exíguo deste plano, a definição das tarefas acima descritas requer o estabelecimento do prazo de até um (01) ano após a data de publicação do plano.

Destarte, ressalta-se importância que as ações deste plano estejam vinculadas aos instrumentos orçamentários<sup>6</sup> do Estado, como os ciclos do Plano Plurianual (PPA), que consistem em ferramentas de planejamento que definem as diretrizes, objetivos e metas a serem alcançadas pelos governos, o que é fundamental para o alcance dos resultados que este Plano Estadual propõe.

Visando a efetivação das diretrizes, faz-se necessário a elaboração das metas a serem desdobradas em ações que deverão ser executadas pelas entidades do poder público responsáveis pelas políticas públicas que incidem sobre a população LGBTI+.

O trabalho de monitoramento e avaliação está vinculado ao estabelecimento dos indicadores, que expressam o desempenho do plano e refletem a execução e obtenção das metas de forma qualitativa e quantitativa.

**Criar o pacto estadual** de enfrentamento à violência LGBTIfóbica e promoção à cidadania LGBTI+ com os municípios por meio do termo de adesão.

---

<sup>6</sup>A lei de diretrizes orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e seu objetivo é indicar as prioridades do governo para o próximo ano e ela orienta a lei orçamentária anual (LOA).

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL LGBTI+

Um plano é um conjunto de intenções, de diretrizes e linhas de ação amplas e flexíveis, capazes de incorporar demandas apontadas pela conjuntura e de abandonar outros cursos de ação invalidados pela história. A implementação do plano é um processo intenso e dinâmico de reflexão-ação, nada havendo de fixo e imutável. A cada momento, novas situações, exigências e oportunidades se colocam, cabendo a todos tirar o melhor proveito para o alcance das diretrizes e objetivos do plano, respeitando-se princípios e marcos legais expostos neste documento.

Um plano é um conjunto de atividades – articuladas, sistematizadas e formalizadas – de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na gestão de políticas públicas, de seus programas, produtos e serviços, por meio das organizações, agentes e públicos envolvidos, com a finalidade de subsidiar a tomada decisão quanto aos esforços necessários para aprimoramento da ação pública.

Visando a efetivação e ampliação de direitos que foram e ainda são negados à população LGBTI+ e após décadas de demandas da população capixaba pela efetivação de políticas públicas, a materialização não deve estar restrita a um papel e consoante aos princípios da administração pública, após a publicação de um plano de trabalho, é necessário a realização de um trabalho de acompanhamento do andamento dessas diretrizes e ações.

O monitoramento e avaliação são ferramentas imprescindíveis para acompanhar a execução do plano, amplamente utilizado para verificar se o resultado está sendo atingido ou não, possibilitando o redirecionamento de esforços para o alcance da sua proposta. O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas e políticas em relação a seus objetivos e metas.

A partir do trabalho do comitê intersetorial e o estabelecimento de metas, indicadores, prazos e vinculação ao orçamentos tanto estaduais quanto municipais, inicia-se às atividades de monitoramento e avaliação do plano estadual, que dentre as suas atividades, inclui-se o acompanhamento do cumprimento das ações previstas no Plano, a solicitação de relatórios semestrais aos órgãos responsáveis sobre as ações do Plano, emissão de relatórios a serem apresentados ao Pleno do Conselho Estadual LGBTI+ para apreciação e deliberação, dentre outras ações correlatas.

Assim, ante o exposto, indica-se como indispensável para a efetivação do plano a realização do seu monitoramento e avaliação, que tem como finalidade realizar o acompanhamento das ações e diretrizes elencadas no Plano Estadual LGBTI+.

## EIXOS ESTRATÉGICOS

O plano está dividido em três áreas e nove eixos estratégicos. Essa organização foi adotada em conformidade com as **Orientações do CNCD/LGBT para a realização das Etapas Municipais/Regionais e Estaduais da IV Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos LGBT<sup>7</sup>** do extinto CNCD/LGBT. Os eixos estratégicos são: assistência social; educação; trabalho, emprego e renda; cultura; saúde; sistema de justiça; segurança pública; pacto federativo, organização e estrutura político administrativa; e participação e controle social.

Todos os eixos estratégicos estão organizados em diretrizes e ações. As diretrizes indicam o percurso necessário para a realização de um trabalho, sendo as linhas gerais do que deverá ou está sendo desenvolvido. Ela consiste no direcionamento, orientação e a regulamentação do que está ou será desenvolvido. As ações são tarefas mais específicas e menos gerais, cujo direcionamento deve compor um plano de ação e visam o alcance das diretrizes e objetivos do plano.

Importante mencionar, que após diversas pesquisas e consultas, não foi encontrada publicação do documento orientador do CNCD/LGBT em nenhum site ou acervo público, e, por esse motivo, o CELGBT+ES disponibilizou na aba LGBT do site da SEDH o documento para registro, conhecimento e pesquisa futuras. Ressalta-se que além de um documento orientador para as conferências, ele também traz dados e informações de grande relevância para as políticas públicas LGBTI+ do país.

Em suma, orientadas/os pela instância máxima de participação e controle social para articulação, fortalecimento e execução da políticas públicas de cidadania e direitos humanos para a população LGBTI+, as/es/os Conselheiras/es/os Estaduais LGBT e o movimento LGBT capixaba, aprovaram as diretrizes e ações do Plano Estadual LGBTI+ do Espírito Santo conforme os eixos da orientação nacional, em respeito a história de luta e resistência do Conselho Nacional de Combate a Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT). Abaixo, seguem as áreas e eixos com as devidas diretrizes e ações para execução entre os anos de 2022 e 2026, vejamos:

---

<sup>7</sup> <https://sedh.es.gov.br/lgbt>> Acesso em 17 mai. 2022. As orientações foram construídas pelo plenário da 46ª Reunião Ordinária do CNCD/LGBT em 23 e 24 de agosto de 2018 e disponibilizadas aos estados por correio eletrônico. As atas da reuniões estão disponíveis em <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-combate-a-discriminacao-lgbt/reunioes-1/AtadaOrdemdoDia46ReunioOrdinriaCNCDLGBT.pdf>> Acesso em 17 mai 2022

## ÁREA 01: DIREITOS SOCIAIS E O ACESSO À CIDADANIA

Esta área contempla os seguintes eixos estratégicos: (I) Assistência Social; (II) Educação; (III) Trabalho, Emprego e Renda (IV) Cultura; e (V) saúde.

### Eixo 01: Assistência Social

#### **Diretrizes:**

1. Promover os Direitos Humanos de Pessoas LGBTI+ Idosas;
2. Promover os Direitos Humanos de Pessoas LGBTI+ com Deficiência;
3. Promover os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes LGBTI+;
4. Fomentar espaços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens LGBTI+ em vulnerabilidade; e
5. Incentivar a contribuição previdenciária de pessoas trans e travestis profissionais do sexo para assegurar sua aposentadoria.

#### **Ações:**

1. Criar o Centro de Referência em Atenção à População LGBTI+;
2. Criar abrigos para a população LGBTI+ em situação de rua, para pessoas acima de 18 anos de idade;
3. Desmembrar e alocar recursos por subfunção em todas as unidades gestoras/orçamentárias de modo a demonstrar o investimento com diversidade em todas as políticas públicas, permitindo assim o controle social do valor do orçamento destinado à política de diversidade nas leis orçamentárias do Município, Estado e União (PPA/LDO/LOA);
4. Criar abrigos para a população LGBTI+ em situação de vulnerabilidade social, contemplando as especificidades dessa população (faixa etária, identidade de gênero, entre outros);
5. Realizar formação continuada e obrigatória em políticas LGBTI+ para as/os profissionais de todos os níveis de atendimento institucional da Assistência Social;
6. Incluir o nome social em todos os formulários de atendimento da política de Assistência Social; e
7. Fomentar a criação de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a população LGBTI+.

## **Eixo 02: Educação**

### ***Diretrizes:***

1. Buscar mecanismos de busca ativa que promovam a escolarização da população trans e travesti; e
2. Promover a permanência de crianças e adolescentes LGBTI+ nas escolas das redes estadual e municipais através de uma cultura de paz, não discriminação e anti-bullying.

### ***Ações:***

1. Garantir alteração no histórico escolar e demais registros da Secretaria de Estado da Educação - SEDU do nome que foi retificado em Cartório;
2. Fomentar pesquisas que contemple a diversidade sexual e de gênero para fundamentar políticas públicas para a população LGBTI+;
3. Criar uma política de formação continuada para todos os servidores públicos (gestores, docentes e demais funcionáries) na perspectiva de gênero, relações etnicorraciais e sexualidade em todos os níveis de educação, envolvendo metodologia, espaços e organização escolar, em parcerias com grupos de pesquisas acadêmicas e movimentos sociais, a fim de atender, garantir e fortalecer os direitos da população LGBTI+;
4. Elaborar campanhas, seminários e materiais institucionais específicos que indiquem os canais de denúncia e fomentem o combate a LGBTIfobia bem como o respeito à diversidade sexual e de gênero, em conjunto com os movimentos sociais;
5. Assegurar que o Poder Público das esferas estadual e municipais promovam capacitação e formação continuada para servidores públicos - em especial, os servidores da educação de acordo com as etapas da educação básica e modalidades de ensino - que abordem diversidade sexual, relações etnicorraciais e gênero, elaborando e confeccionando materiais adequados para distribuição de acordo com a Política LGBTI+;
6. Garantir a criação de um setor específico de diversidade sexual e de gênero nas redes municipais de educação.

## **Eixo 03: Trabalho, Emprego e Renda**

### ***Diretrizes:***

1. Criar estratégias que busquem o acesso ao mercado de trabalho de pessoas trans e travestis;
2. Criar estratégias que busquem facilitar a atividade empreendedora de pessoas trans e travestis;
3. Auxiliar na criação e na inclusão da pauta LGBTI+ na Política de Estado do Trabalho.

### **Ações:**

1. Buscar a inserção da População LGBTI+, em especial a população trans e travesti, no Programa Jovens Valores;
2. Fomentar a criação de cotas para população trans e travesti em editais de processos seletivos, concursos e seleção de funcionários terceirizados;
3. Assegurar através de incentivo fiscal o ingresso de pessoas trans e travestis em empresas privadas;
4. Realizar a formação das equipes dos SINEs para garantir acolhimento à população LGBTI+;
5. Fomentar a criação de Incentivos fiscais para empresas que contratem e/ou promovam a formação ou qualificação da população trans e travesti e o combate a discriminação LGBTIfóbicas no ambiente de trabalho;
6. Criar um banco de dados, a partir do canal Disque 100, para sistematização de denúncias LGBTIfóbicas em ambiente de trabalho;
7. Fomentar a formação continuada em políticas LGBTI+ para es/as/os profissionais e em todos os níveis de atendimento institucional, no âmbito do Estado e dos Municípios;
8. Ampliar o acesso das pessoas LGBTI+ a capacitações e crédito para empreender; e
9. Ampliar o alcance da atividade empreendedora de pessoas LGBTI+.

## **Eixo 04: Cultura**

### **Diretrizes:**

1. Buscar estratégias que promovam a visibilidade LGBTI+ na Cultura.

### **Ações:**

1. Realizar o lançamento de editais específicos para a população LGBTI+;
2. Criar Câmaras de Diversidade em todas as esferas de poder que regem as políticas de incentivo cultural/leis de incentivo;
3. Realizar, divulgar e promover anualmente uma Feira Estadual de Arte e Cultura LGBTI+;
4. Promover e fomentar cursos direcionados à população LGBTI+ para elaboração de projetos a fim de submeter a editais de cultura municipais, estaduais e federais;
5. Inserir eventos LGBTI+ no calendário oficial de todas as esferas de governo; e
6. Divulgar eventos LGBTI+ nos canais de comunicação oficiais e imprensa oficial de todas as esferas de governo.



## **Eixo 05: Saúde**

### ***Diretrizes:***

1. Fomentar ações de educação em saúde sexual e reprodutiva nos equipamentos estaduais e municipais que lidam com adolescentes e jovens; e
2. Promover a Atenção à Saúde Integral de pessoas vivendo com HIV/AIDS.

### ***Ações:***

1. Implementar a Política Estadual de Saúde Integral da população LGBTI+;
2. Instruir e fiscalizar o preenchimento dos campos para orientação sexual, identidade de gênero e nome social para pessoas LGBTI+ que utilizam os serviços de saúde do SUS no Estado;
3. Criar, disponibilizar e distribuir informações acerca das Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST com informações de local e formas de prevenção e tratamento;
4. Promover o atendimento da população trans e travesti nos equipamentos de saúde de baixa e média complexidade, municipalizando o serviço;
5. Fomentar a criação de Comitês Municipais de Promoção da Equidade;
6. Fortalecer o acesso à saúde da população LGBTI+ privada de liberdade;
7. Ampliar e qualificar a Atenção Básica no cuidado às pessoas LGBTI+ idosas, com implementação de suas cadernetas de saúde e atenção domiciliar humanizada, ações consonantes com diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa;
8. Efetivar a política de humanização dos atendimentos de pessoas trans e travestis, principalmente ginecológico, proctológico e na saúde mental no âmbito do SUS e da saúde suplementar;
9. Fortalecer as campanhas em âmbito municipal e estadual de prevenção de IST/AIDS, com divulgação de todas as estratégias de prevenção (mandala da prevenção), para a população LGBTI+;
10. Garantir a inserção e qualificação do conjunto de dados de orientação sexual e identidade de gênero nos sistemas de informação do SUS, de forma que se torne obrigatório o preenchimento e a utilização das informações;
11. Criar estratégias de promoção à saúde integral das mulheres lésbicas e bissexuais no âmbito da Atenção Primária à Saúde; e
12. Criar e efetivar as políticas públicas LGBTI+ no âmbito da saúde mental, contemplando as especificidades de cada segmento dessa população, considerando as interseccionalidades de classe, raça, gênero e de contexto geracional.

## ÁREA 02 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA LGBTIFÓBICA

Esta área contempla os seguintes eixos estratégicos: (i) Sistema de Justiça; e (ii) Segurança Pública.

### Eixo 06: Sistema de Justiça

#### **Diretrizes:**

1. Apoiar a difusão informativa da condição e dos direitos da População LGBTI+; e
2. Fortalecer a atuação das instituições do sistema de justiça, como a Defensoria Pública e o Ministério Público, para a garantia de direitos à população LGBTI+.

#### **Ações:**

1. Buscar assessoria jurídica a casais homotransafetivos o direito à adoção de crianças e adolescentes;
2. Realizar Campanha de conscientização contra o preconceito dirigido às pessoas LGBTI+;
3. Regulamentar o respeito e uso do nome social na administração pública, a fim de dar visibilidade as pessoas trans e travestis;
4. Criar Identidade Social para pessoas trans e travestis que não desejam realizar a alteração do seu registro civil;
5. Disseminar e garantir a segurança jurídica da população LGBTI+ por meio da codificação legal das conquistas de direitos pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: 1) casamento civil igualitário (ADPF 132 e Resolução 157/2013); 2) retificação de nome e gênero (Provimento n.º 73, CNJ); 3) criminalização da homotransfobia (ADO 26, MI 4733); 4) utilização de banheiros de acordo com a identidade de gênero, dentre outros direitos e defender a aprovação do Estatuto da Diversidade Sexual, evitando retrocessos legais e sociais;
6. Criar mecanismos para a efetivação da Resolução Conjunta n.º 01 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT e do Conselho de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP no sistema carcerário e, em analogia, no sistema socioeducativo para garantia dos direitos coletivos e individuais da população LGBTI+, com ênfase no tratamento adequado (celas e alas) para as pessoas trans e travestis, bem como a criação de regulamentação estadual observando as especificidades de cada estado;
7. Criar Delegacias Especializadas no combate à homotransfobia (LGBTIfobia) com acolhimento adequado para evitar a subnotificação, aos moldes da Lei Maria da Penha; e
8. Implantar, fortalecer e ampliar a abordagem de temática da diversidade sexual, de gênero e raça na formação inicial e continuada das polícias civil, militar, corpo de bombeiros, guardas municipais, agentes penitenciários, agentes socioeducativos e demais forças de segurança.

## Eixo 07: Segurança Pública

### **Diretrizes:**

1. Contemplar as populações LGBTI+ e negra nos Planos Estaduais de Segurança Pública a cada edição, ampliando a prevenção e o enfrentamento da violência contra essas populações juntamente com as de mulheres e de jovens;
2. Garantir em âmbito do Estado a utilização de banheiros de acordo com a identidade de gênero da/e/o usuária/e/o;
3. Buscar mecanismos de punição administrativa em âmbito do Estado para pessoas jurídicas que tratam com preconceito pessoas LGBTI+;
4. Criar ações que busquem a proteção da população LGBTI+; e
5. Combater à violência, à tortura e aos tratamentos degradantes relativos à orientação sexual e identidade de gênero no sistema prisional.

### **Ações:**

1. Fortalecer a Lei Maria da Penha no atendimento às mulheres LBT vítimas de violência;
2. Realizar formações oferecidas por entidades com reconhecido trabalho em direitos humanos para os agentes públicos, em especial, para os agentes da segurança pública, do âmbito municipal, estadual e federal. E padronização dos protocolos de serviços públicos para atendimento da população LGBTI+, com o cuidado para evitar sua revitimização, bem como atendimento aos agressores;
3. Criação de casa abrigo para LGBTI+ em situação de risco, situação de rua e/ou expulso de casa, bem como a criação de Centro de Referência Especializado, buscando o atendimento às vítimas de violência, o restabelecimento do vínculo familiar e a inserção no mercado de trabalho;
4. Regulamentar por meio de normativa do Órgão Estadual de Segurança Pública as abordagens de agentes de segurança pública à população LGBTI+, prevendo orientações protocolares específicas quanto a revista pessoal e “íntima”, respeitando-se identidade de gênero das pessoas trans e travestis; e
5. Fortalecer e divulgar os canais de denúncias de violência e discriminação contra a população LGBTI+ existentes, com o intuito de formar diagnósticos de acompanhamento e encaminhamento das denúncias.

## ÁREA 03 - POLÍTICA NACIONAL PARTICIPAÇÃO SOCIAL, GESTÃO PÚBLICA E PACTO FEDERATIVO

Esta área contempla os seguintes eixos estratégicos: (i) Pacto Federativo, Organização e Estrutura Político-administrativa; e (ii) Participação e Controle Social.

### **Eixo 08: Pacto Federativo, Organização e Estrutura Político-administrativa**

#### ***Diretrizes:***

1. Manter o funcionamento pleno da Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - GEPLGBT/SEDH; e
2. Promover formação em Cidadania e Direitos Humanos de LGBTI+ para Servidores Públicos Estaduais e Municipais, contemplando interseccionalidades de raça/cor, gênero, idade e deficiências.

#### ***Ações:***

1. Criar e disseminar nas estruturas de gestão dentro das unidades que compõem os três poderes (executivo, legislativo e judiciário), nos entes federados (Estado e Municípios), no Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública e outros) e nos órgãos de controle (Tribunais de Conta, entre outros) prioritariamente composta por pessoas LGBTI+, com equipe própria e multiprofissional, com a finalidade de fomentar, manter e garantir as políticas LGBTI+ e combater a LGBTIfobia;
2. Garantir anualmente formação continuada em políticas públicas LGBTI+ e em combate as violências LGBTIfóbicas, para as/es/os servidores públicos de todas as esferas, principalmente nas áreas da educação, saúde, assistência e segurança pública, e para as/es/os conselheiras/es/os e movimentos sociais, realizadas por entidades com reconhecido trabalho em defesa de direitos humanos, ou educação em direitos humanos, bem como a implementação de formação anual, continuada e permanente para profissionais que atuam nos canais de denúncia com o intuito de fomentar o atendimento qualificado das violências LGBTIfóbicas; e
3. Fomentar a criação de plataformas estaduais e municipais, com fluxo comum e compartilhado para recebimento de denúncias, com linguagem unificada para coleta e registro qualificados de dados e informações sobre a violência LGBTIfóbica de forma a monitorar, controlar e avaliar as políticas públicas LGBTI+, com devida transparência. Havendo concomitante fomento de campanhas acerca dos canais de denúncias existentes, fortalecendo-os.

## **Eixo 09: Participação e Controle Social**

### **Diretrizes:**

1. Promover espaços institucionais, para realização de novos ambientes de intercâmbio e formação para os coletivos presentes nos 78 municípios capixabas; e
2. Garantir a realização das Conferências Estaduais LGBTI+.

### **Ações:**

1. Publicizar o Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+;
2. Atualizar o Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ nas Conferências Estaduais LGBT;
3. Atualizar a Lei de criação do Conselho Estadual LGBT para contemplar população Intersexo; tornar preferencial a ocupação das cadeiras da sociedade civil por pessoas do gênero feminino sendo, 6 de identidade de gênero feminina, 4 de identidade de gênero masculina, e 1 de outras identidades de gênero;
4. Fortalecer o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CELGBT+ES;
5. Realizar o Prêmio Anual em reconhecimento de Organizações da Sociedade Civil - OSC e Coletivos que promovam projetos para a população LGBTI+;
6. Incentivar a Criação de Conselhos Municipais para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT;
7. Garantir o controle social da população LGBTI+ nas políticas públicas de Saúde;
8. Criar mecanismos de geração de dados oficiais acerca da população LGBTI+;
9. Garantir a manutenção dos espaços de participação popular e controle social e fomentar a criação de novos Conselhos Municipais de Direitos da População LGBTI+, prioritariamente por meio de lei ordinária, visando a estruturação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas LGBTI+;
10. Buscar a inclusão das pesquisas realizadas os campos referentes à orientação sexual e identidade de gênero para levantamento de dados, respeitando a pluralidade da comunidade LGBTI+;
11. Elaborar e divulgar em audiência pública, por meio do poder executivo, um relatório dos dados estatísticos sobre a população LGBTI+; e
12. Criar, efetivar e manter a capacitação continuada presencial em controle social por aparelhos estatais com a garantia orçamentária, para coletivos e associações LGBTI+ garantindo a participação de representantes do movimento LGBTI+ do interior dos estados com transporte e alimentação.

## REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naidier Bonfim (orgs.). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021. 136p. Disponível em: <ASSASSINATOS E VIOLÊNCIA CONTRA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS BRASILEIRAS EM 2020>. Acesso em 30 abr. 2021.

BORRILLO, D. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010. 141 p.

BRASIL.. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1998.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro et al. Atlas da violência 2019: retrato dos municípios brasileiros. In: **Atlas da violência 2019: retrato dos municípios brasileiros**. 2019. Disponível em: <lpea - Atlas da Violencia v.2.7 - Atlas da Violência 2019>. Acesso em 02 jun. 2021.

CORRÊA, Sonia; FREITAS, Jones de. Princípios de Yogyakarta: princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. In: **Princípios de Yogyakarta: princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero**. Observatório de Sexualidade e Política (Sexuality Policy Watch). Yogyakarta, Indonésia, 2007. Disponível em: <Princípios de Yogyakarta COMPLETA.indd>. Acesso em 20 jul. 2021;

DE JESUS, Jaqueline Gomes. Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos. **Guia técnico sobre pessoas transexuais, travestis e demais transgêneros, para formadores de opinião**, 2012. Disponível em: <ORIENTAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO TRANSGÊNERO: CONCEITOS E TERMOS>. Acesso em 02 jun. 2021.

DIAS, Washington Luiz et al. ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCD. In: **CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LGBT, 2018**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. p.21. Disponível em: <46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCD/LGBT – CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LGBT Ata>. Acesso em: 02 de jun. 2021.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Relatório Final da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT - **IV Conferência Estadual LGBT do Espírito Santo**, convocada através da Portaria Conjunta Nº 001-S, de 27 de junho de 2019. Disponível em: <SEDH - LGBT>. Acesso 30 set. 2021.

PARANÁ (Estado). Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU). **Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Paraná**. Paraná 2013. Disponível em: <Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Paraná> Acesso em 21 mar. 2021.

PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felipe; DIAS, Maria Clara. **Dossiê sobre lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017**. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, p. 116, 2018. Disponível em: <Dossiê-sobre-lesbocídio-no-Brasil.pdf>. Acesso em 02 de jun. 2021.

PERNAMBUCO (Estado). Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH). **Plano Estadual de Promoção dos Direitos da População LGBT de Pernambuco. Pernambuco 2017/2019**. Disponível em <Plano Estadual de Promoção dos Direitos da População LGBT de Pernambuco> Acesso em 20 jul. 2021

REIS, Toni (org). **Manual de comunicação LGBTI+**. 2. ed. Curitiba: NEAB/UFPR, 2018. Disponível em: <<https://www.ibdsex.org.br/collection/manual-decomunicacao-lgbti/>>. Acesso em: 25 jul. 2021

Espírito Santo (Estado). Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEADH). Portaria N° 030-S de 3 de abril de 2014. **Estabelece o Programa Estadual de Direitos Humanos - PeDH e o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos - PeEDH**. Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo. 04 abr. 2014. Edição 23.729 - Pág. 35. Disponível em: <SEDH - Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos e Programa Estadual de Direitos Humanos> Acesso em 17 mai. 2022

Espírito Santo (Estado). Lei Complementar N° 830, de 05 de julho de 2016. **cria a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH e dá outras providências**. Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo. Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo. 06 jul. 2016. Edição 24.280 - Pág. 09. Disponível em: <<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/lec8302016.html#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institui%C3%ADdo%2C%20junto%20%C3%A0,car%C3%A1ter%20permanente%2C%20consultivo%20e%20propositivo>> Acesso em 17 mai. 2022

Espírito Santo (Estado). Lei N° 10.613, de 22 de dezembro de 2016. institui o **Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Conselho Estadual LGBT**. Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo. 26 dez. 2016. Edição 24.395 - Pág. 09. Disponível em: <http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI106132016.html>> Acesso em 17 mai. 2022

ESPÍRITO SANTO (Estado). DECRETO Nº 4385-R, de 13 de março de 2019. Altera a estrutura organizacional e transforma Função Gratificada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH (**Cria a Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero**). Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo. Edição 24.939. Pág. 09. Disponível em: <[https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/DIO\\_Novo%20Organograma%20SEDH.pdf](https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/DIO_Novo%20Organograma%20SEDH.pdf)>. Acesso em 10 jun. 2021.

Espírito Santo (Estado). Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES). Instrução de serviço Nº 230, de 26 de maio de 2020. **Institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Socioeducativas do IASSES**. Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo. 27 mai. 2020. Edição 25243. Pág. 26.

Espírito Santo (Estado). Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Portaria Nº 128-R, de 03 de julho de 2020. **Dispõe sobre o uso do nome social da pessoa travesti ou transexual nos serviços públicos e contratualizados da rede de saúde do Estado do Espírito Santo**. Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo. 06 jul. 2020. Edição 25.272 - Pág. 12. Disponível em: <Portaria SESA Nº 128- R DE 03/07/2020 - Estadual - Espírito Santo - LegisWeb> Acesso em 17 mai. 2022

Espírito Santo (Estado). Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS). Portaria Nº 413-R, de 25 de maio de 2021. **Institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça**. Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo. 26 mai. 2021. Edição 25.497 - Pág. 44.

Espírito Santo (Estado). Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Portaria Nº 011-R, de 21 de janeiro de 2021. **Cria a Câmara Técnica da Saúde Integral da População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e outras identidades de gênero e sexualidade (LGBTI+) no Estado do Espírito Santo (ES) para organização na Rede de Atenção à Saúde (RAS)**. Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo. 22 jan. 2021. Edição 25.409 - Pág. 16.

Espírito Santo (Estado). Lei Nº 11.405, de 21 de setembro de 2021. **Dispõe sobre restrições, normas, requisitos e critérios para doação de sangue**. Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo. 22 set. 2021. Edição 25.579 - Pág. 09. Disponível em: <<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI114052021.html>> Acesso em 17 mai. 2022

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNDC/LGBT). **Orientações do CNDC/LGBT para a realização das Etapas Municipais/Regionais e Estaduais da IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS LGBT** Brasília, DF, 2018. Disponível em: <SEDH - LGBT> Acesso em: 17 mai. 2022.



ISBN: 978-65-88674-21-5

**CDL**



9 786588 674215



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Direitos Humanos*